PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 8/2026

"Dispõe sobre a publicação do Anexo I da Lei Municipal nº 1.285/2025, em razão de erro material na ausência de sua juntada, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inicia o processo legislativo do seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica publicado, para todos os fins legais, o ANEXO I – TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL, integrante da Lei Municipal nº 1.285, de 10 de dezembro de 2025, cuja ausência ocorreu por erro material no momento da publicação da referida norma.

Art. 2º O Anexo I referido no artigo anterior passa a integrar formalmente a Lei Municipal nº 1.285, de 10 de dezembro de 2025, mantendo-se inalterados os demais dispositivos legais já aprovados e publicados.

Art. 3º Os efeitos desta Lei e do Anexo I retroagem a 01 de abril de 2026, convalidando-se todos os atos administrativos praticados com fundamento na Lei Municipal nº 1.285, de 10 de dezembro de 2025, e na tabela atuarial ora publicada.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DEFCIT

PERIODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO ANUAL Custo Suplementar	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(20.328.058,47)					
1	2025						

DOC: 1780925081

		(19.863.490,11)	464.568,36	1.057.059,04	1.521.627,40	14,50%	10.493.982,07
2	2026	(19.200.564,09)	662.926,02	1.032.901,49	1.695.827,50	16,00%	10.598.921,89
3	2027	(18.379.158,53)	821.405,56	998.429,33	1.819.834,89	17,00%	10.704.911,11
4	2028	(17.578.795,26)	800.363,27	955.716,24	1.756.079,52	16,24%	10.811.960,22
5	2029	(16.798.334,88)	780.460,37	914.097,35	1.694.557,73	15,52%	10.920.079,82
6	2030	(16.036.657,03)	761.677,85	873.513,41	1.635.191,27	14,83%	11.029.280,62
7	2031	(15.292.658,57)	743.998,46	833.906,17	1.577.904,63	14,16%	11.139.573,43
8	2032	(14.565.251,87)	727.406,70	795.218,25	1.522.624,95	13,53%	11.250.969,16
9	2033	(13.853.363,06)	711.888,81	757.393,10	1.469.281,91	12,93%	11.363.478,85
10	2034	(13.155.930,27)	697.432,79	720.374,88	1.417.807,67	12,35%	11.477.113,64
11	2035	(12.471.901,88)	684.028,39	684.108,37	1.368.136,76	11,80%	11.591.884,78
12	2036	(11.800.234,77)	671.667,11	648.538,90	1.320.206,00	11,28%	11.707.803,63
13	2037	(11.139.892,55)	660.342,22	613.612,21	1.273.954,43	10,77%	11.824.881,66
14	2038	(10.489.843,74)	650.048,81	579.274,41	1.229.323,22	10,29%	11.943.130,48
15	2039	(9.849.060,01)	640.783,73	545.471,87	1.186.255,60	9,83%	12.062.561,78
16	2040	(9.216.514,34)	632.545,67	512.151,12	1.144.696,79	9,40%	12.183.187,40
17	2041	(8.591.179,14)	625.335,20	479.258,75	1.104.593,94	8,98%	12.305.019,28
18	2042	(7.972.024,42)	619.154,72	446.741,32	1.065.896,04	8,58%	12.428.069,47
19	2043	(7.358.015,83)	614.008,59	414.545,27	1.028.553,86	8,19%	12.552.350,16
20	2044	(6.748.112,73)	609.903,09	382.616,82	992.519,91	7,83%	12.677.873,66
21	2045	(6.141.266,23)	606.846,51	350.901,86	957.748,37	7,48%	12.804.652,40
22	2046	(5.536.417,08)	604.849,15	319.345,84	924.194,99	7,15%	12.932.698,93
23	2047	(4.932.493,65)	603.923,43	287.893,69	891.817,11	6,83%	13.062.025,91
24	2048	(4.328.409,78)	604.083,88	256.489,67	860.573,55	6,52%	13.192.646,17
25	2049	(3.723.062,53)	605.347,25	225.077,31	830.424,56	6,23%	13.324.572,64
26	2050	(3.115.329,99)	607.732,54	193.599,25	801.331,79	5,95%	13.457.818,36
27	2051	(2.504.068,89)	611.261,10	161.997,16	773.258,25	5,69%	13.592.396,55
28	2052	(1.888.112,24)	615.956,65	130.211,58	746.168,23	5,44%	13.728.320,51
29	2053	(1.266.266,80)	621.845,44	98.181,84	720.027,27	5,19%	3.865.603,72
30	2054	(637.310,55)	628.956,25	65.845,87	694.802,12	4,96%	14.004.259,75
31	2055	10,00	637.320,55	33.140,15	670.460,70	4,74%	14.144.302,35
32	2056	----------	----------	----------	----------	----------	----------
33	2057	----------	----------	----------	----------	----------	----------
34	2058	----------	----------	----------	----------	----------	----------
35	2059	----------	----------	----------	----------	----------	----------

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, encaminho para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 09/2026, que "Dispõe sobre a publicação do Anexo I da Lei Municipal nº 1.285, de 10 de dezembro de 2025, em razão de erro material na ausência de sua juntada, e dá outras providências".
A presente proposição objetiva sanar erro material ocorrido quando da publicação da referida lei, ocasião em que o Anexo I – Tabela de Equacionamento do Déficit Atuarial – deixou de ser devidamente anexado ao texto legal publicado, embora integrasse o conteúdo aprovado.
Dessa forma, busca-se assegurar a regularidade formal da norma, conferindo segurança jurídica aos atos administrativos já praticados e garantindo conformidade junto aos órgãos de controle e fiscalização.
Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO JOAO/MS, 25 de Maio de 2026

_____

Poder Executivo
Vereador(a)

Votação

Data da sessão: 16/06/2026

Situação: Aprovado em Turno Único